



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Srº.

CARLOS A. MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Laranjeiras do Sul, 31 de março de 2021.

O Vereador que a presente subscreve, usando das atribuições legais que o cargo lhes confere, em especial o inciso III do artigo 67, inciso XI do artigo 86 e artigo 97 do regimento interno, vem mui respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, para que após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal para o que segue:

INDICAÇÃO N.º 119/2021.

Súmula: Solicita do Poder Executivo: que estude a possibilidade, através dos órgãos competentes, de viabilizar o adiamento (prorrogação) do prazo para o pedido de isenção ou renovação da isenção até o próximo lançamento tributário (2022) do IPTU e, se necessário a cobrança posterior de quem não se enquadrar nos requisitos legais.

Conforme determina a Lei Municipal nº047/2001 (Código Tributário Municipal), consoante previsão no art. 194, – imóveis residenciais pertencentes a munícipes não aposentados, aposentados ou pensionistas, com idade superior a 60 (sessenta) anos, e aposentados por invalidez, independentemente de idade, a menores de idade, tutelados ou órfãos, ou ainda a munícipes portadores das doenças de Câncer e AIDS durante o período de tratamento, desde que em todos os casos se preencham cumulativamente os requisitos legais, estão isentos do IPTU, bastando requer tal benefício. Já o caput do art. 303 trata do prazo para o pedido ou a renovação, que deverá até 31 de março do exercício a que corresponderem, sob pena de perda do benefício para o período.

Considerando que o prazo se exauriu e, na grande maioria dos casos, os próprios beneficiários, em regra idosos, é que buscam junto aos órgãos responsáveis os documentos exigíveis, assim como o pedido em si. E considerando se tratar de pessoas no grupo de risco, devido a pandemia do novo corona vírus, muitos se encontram em afastamento ou isolamento social, com dificuldades de deslocarem-se para exercerem este importante direito.

Como bem sabido, muitos órgãos públicos estão sem atendimento presencial, justamente para evitar o contágio do Covid-19, assim como o Governo Federal e Estadual tem editado normas de prorrogação de benefícios aos cidadãos como forma também de evitar a propagação deste vírus. Diante dessas realidades e no sentido de salvaguardar a saúde e a vida dos nossos cidadãos, ao tempo em que se busca evitar a perda desse importante benefício da isenção do IPTU para muitos aposentados de baixa renda, é que optamos por fazer este pedido.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

INDICAMOS, na forma regimental, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado o Poder Executivo que determine, junto ao seu departamento competente, estudos e providências que se fizerem necessárias para o caso.

Na expectativa da tomada das devidas e necessárias providências e o atendimento com a máxima urgência e brevidade possível esta solicitação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


NEY BECKER
VEREADOR PSL


CARLOS A. MACHADO
VEREADOR PATRIOTA


TARSO CAMPIGOTO
VEREADOR PT


DARCI MASSUQUETO
VEREADOR PATRIOTA


IVALDONIR PANATTO
VEREADOR PSL


JOVANILDO VIOLA
VEREADOR PSD

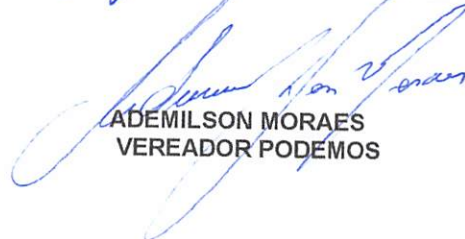

JOEL DEMETRIO
VEREADOR AVANTE



HALISSON GALVAN
VEREADOR CIDADANIA


VALMIR TRINDADE - SETE
VEREADOR PODEMOS


VALEIDE SCARPARI
VEREADORA PSD


CELSO AZEVEDO
VEREADOR PODEMOS


ADEMILSON MORAES
VEREADOR PODEMOS


RODRIGO SCHEIS
VEREADOR PSD